

NOTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE	
REF.: REGULAMENTO GERAL DO RPPS-PA/2017 (ART. 37, INCISO I) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.	
ITEM	DOCUMENTAÇÃO DE EX-SEGURADO FALECIDO NA INATIVIDADE – MILITARES E CIVIS DO EXECUTIVO (ANTES E DEPOIS DA LC 128/2020)
1	CERTIDÃO DE ÓBITO OU SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO QUE RECONHECER O ESTADO DE MORTE PRESUMIDA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO DO EX-SEGURADO COM AVERBAÇÃO DA SENTENÇA DE MORTE PRESUMIDA (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
2	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO E CPF (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
3	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR AO ÓBITO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
4	DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO RELATIVO AOS ÚLTIMOS PROVENTOS PERCEBIDOS PELO EX-SEGURADO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
5	PORTARIA/DECRETO DE APOSENTADORIA/RESERVA/REFORMA E SUAS RETIFICAÇÕES, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL);
6	DECISÃO JUDICIAL REFERENTE À NÃO APLICAÇÃO DO TETO CONSTITUCIONAL OU QUAISQUER OUTROS CASOS QUE IMPLIQUEM EM ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, E A RESPECTIVA CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO, SE FOR O CASO (CÓPIA CONFERIDA COM A VIA ORIGINAL).